



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
REPUBLICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 59/2016 de 12 de setembro de 2016, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 52917, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para contratação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 52917

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3 para 30 (trinta) usuários, com exceção mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades do Crefito-8, conforme as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existe entre as especificações deste objeto descritas no *Licitações-e* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 38.554,08 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), conforme o Orçamento Estimado constante no Anexo I.

2.2. As despesas desta licitação são decorrentes da dotação orçamentária nº



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6.2.2.1.1.01.04.04.036 Serviços de telecomunicações.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- I- Abertura das propostas: 21/09/2017 às 08:30hs;
- II- Início da sessão de disputa de preços: 21/09/2017 às 09hs.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A., por meio do sítio www.licitacoes.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S.A., onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crefito-8, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Crefito-8, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário impedido de licitar e contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.gov.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5. DA VISTORIA

- 5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo de declaração – Anexo III).
- 6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.1. Os lances observarão uma redução mínima de R\$ 1,00 (um real).

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br. Entretanto, para desconexões inferiores aos dez minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.3.1. Considerar-se-á equivalente a diferença menor que 0,01% (um centésimo por cento) entre as propostas e/ou lances.

10.3.2. Em não havendo sistema de sorteio eletrônico será realizado imediatamente sorteio manual, pela Pregoeira e equipe de apoio, na sede do Crefito-8, fazendo-se constar os resultados em ata de sorteio e divulgada no sistema *Licitações-e*.

10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da disputa a Pregoeira, irá registrar contraproposta em campo específico do sistema.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá enviar proposta de preço adequada ao último lance e documentos de habilitação, Pós Disputa Virtual, no prazo de **24 h (vinte e quatro horas)**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, quando ocorrer problemas no sistema.

12.1.2. Toda a comunicação e documentos devem ser realizados pelo sistema *Licitações-e*.

12.1.3. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.1.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Crefito-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

12.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crefito-8 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionais favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.6.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

12.6.4. Será desclassificada a proposta divergente com o Termo de Referência.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos que devem ser remetidos pelo sistema *Licitações-e*, são:

- a) Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, conforme modelo no anexo II;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

b) Habilitação no SICAF;

c) Declaração relativa a trabalho de menores, modelo anexo III;

d) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

14.1.1. Será desclassificada a empresa que não enviar pelo sistema *Licitações-e* os itens *a*; *c*; e/ou *d*, citados acima.

14.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. Quando ausente no SICAF a licitante deverá comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

14.4. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.4.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, via sistema *Licitações-e*, no mesmo prazo estipulado na mencionada no item.

14.7.1. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

14.7.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Crefito-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

14.7.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.7.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.7.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.8. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.7.9. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.7.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo nº 52917 franqueada aos interessados.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após homologação este pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decaís o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.2. O período de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

18.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios de a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação de adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sanções relativas à licitação:

19.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

19.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

19.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 19.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

19.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

19.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 19.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

19.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

19.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

19.1.9. As sanções previstas no item 19.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Sanções relativas à execução do contrato:

19.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

19.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

19.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 19.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na prestação dos serviços	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexo ou proposta	1
5	Atraso injustificado na execução da prestação dos serviços constantes no Contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i>	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega, sem autorização, de material	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5	5

19.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

19.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2.6. Os atrasos na ativação dos serviços e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias corridos.

19.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

19.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o Crefito-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

19.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 19.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

19.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

19.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

19.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não entregar amostra;
- j) para os fins do item *d*, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefito8.gov.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefito8.gov.br.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Os prazos serão contados no horário de expediente desta Autarquia, sendo das 08 h às 12 h das 13 h às 18 h de segunda a sexta-feira.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao Presidente do Crefito-8 compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Crefito-8, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei 10.520/2002.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Termo de Proposta;

22.1.3. Anexo III – Modelo de declaração relativa a trabalho de menores;

22.1.4. Anexo IV – Minuta do contrato.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Dra. Deborah Toledo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3 para 30 (trinta) usuários, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades do Crefito-8, conforme as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo item 1.2.3.

1.2. Do perfil de tráfego:

1.2.1. O perfil de tráfego apresentado no item 1.2.3, servirá tão somente de subsídio para a formulação da proposta de preços e para a indicação do percentual de desconto a ser ofertado; 1.2.2. O perfil indicado não constitui qualquer compromisso futuro para o Crefito-8; 1.2.3. O perfil de tráfego de telefonia móvel do Crefito-8 foi consolidado com base nos últimos 12 meses, sendo o valor de referência por item o menor valor de mercado apresentado na Pesquisa de Preços em Anexo.

Item	Valor Unit. (Público)	Quantidade Mensal	Total Mensal	Total Anual
1) VC1- Móvel – Fixo	R\$ 0,34	319 Minutos	R\$ 108,46	R\$ 1.301,52
2) VC1- Móvel – Móvel mesma operadora	R\$ 0,34	71 Minutos	R\$ 24,14	R\$ 289,68
3) VC1 – Móvel – Móvel intragrupo	R\$ 7,83	30 Pacotes	R\$ 234,90	R\$ 2.818,80
4) VC1 – Móvel – Móvel outra operadora	R\$ 0,32	573 Minutos	R\$ 183,36	R\$ 2.200,32
5) VC2 - Móvel - Fixo	R\$ 0,69	71 Minutos	R\$ 48,99	R\$ 587,88
6) VC2 - Móvel - Móvel mesma operadora	R\$ 0,42	71 Minutos	R\$ 29,82	R\$ 357,84
7) VC2 - Móvel - Móvel outra operadora	R\$ 0,64	676 Minutos	R\$ 432,64	R\$ 5.191,68
8) VC3 - Móvel - Fixo	R\$ 0,73	71 Minutos	R\$ 51,83	R\$ 621,96
9) VC3 - Móvel - Móvel mesma operadora	R\$ 0,36	71 Minutos	R\$ 25,56	R\$ 306,72
10) VC3 – Móvel – Móvel outra operadora	R\$ 0,59	676 Minutos	R\$ 398,84	R\$ 4.786,08
11) Assinatura	R\$ 9,67	30 Assinaturas	R\$ 290,10	R\$ 3.481,20
12) Assinatura Intragrupo - Tarifa Zero	R\$ 7,46	30 Assinaturas	R\$ 223,80	R\$ 2.685,60
13) SMS	R\$ 0,30	1.000 Unidades	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14) Serviço de Dados 4G Smartphone e Tablet	R\$ 57,36	15 Pacotes	R\$ 860,40	R\$ 10.324,80
Valor Global Anual R\$		38.554,08		

1.3. O prazo para ativação dos serviços é 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Referida contratação se justifica em função das recentes mudanças ocorridas no sistema de telefonia no Brasil onde outras operadoras passaram a oferecer os aludidos serviços, vislumbrando-se, assim, a possibilidade de utilização desses serviços.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Deverão ser fornecidos 2 (dois) modems (USB*4G e SIM Cards que possuam tecnologia compatível com o acesso aos serviços contratados.

3.2. Os kits contendo *modems* (USB/4G) e SIM Cards habilitados deverão ser novos e de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

primeiro uso.

3.3. O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

3.3.1. No sistema de telefonia celular a minutagem/mês, o consumo mensal dos aparelhos/linhas deve ser detalhado e enviado separadamente para controle do CREFITO-8.

3.3.2. Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a) Envio de mensagens de texto;
- b) Serviço de caixa postal.

3.3.3. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

3.3.4. Sempre que solicitado pelo Crefito-8, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

3.3.5. As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para as chamadas originadas dentro da área de registro (041).

3.3.6. A empresa contratada deverá oferecer serviço de *internet* com franquia mensal de dados de no mínimo 5 GB, sem cobrança de *Megabytes* excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo “*smartphone*” e serviços 4G/3G (*Tablet* e *Modem USB*). O Pacote de Dados deverá ter velocidade nominal mínima de 1 Mbps e a empresa contratada deverá garantir no mínimo 10% da velocidade nominal contratada, exceto quanto aos excedentes.

3.3.7. A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente no Crefito-8 caso esta ache necessário. Ficará a critério do Crefito-8 a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

3.3.8. Habilitados no plano pós-pago, serviços de *roaming* nacional, onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero.

3.3.9. Portabilidade dos números existentes sem custo adicional.

3.3.10. Este objeto não envolve questão de alta complexidade técnica e tampouco apresenta grande vulto financeiro. Ainda, a participação de consórcio pode conduzir a cartelização por haver poucas empresas no setor. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, conforme previsão da Lei nº 8.666/93 (art. 33) e o Decreto nº 3.555/2000 (art. 17).

ANEXO II



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2017

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da contracorrente:
- Representante Legal:
- RG e CPF:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ⤴ Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- ⤴ Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1.988;
- ⤴ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ⤴ Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- ⤴ Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

Item	Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
01	VC1 - Móvel - Fixo	319 minutos			
02	VC1 - Móvel mesma operadora	71 minutos			
03	VC1 - Móvel intragrupo	30 pacotes			
04	VC1 - Móvel outra operadora	573 minutos			



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

05	VC2 - Móvel - Fixo	71 minutos			
06	VC2 - Móvel - Móvel mesma operadora	71 minutos			
07	VC2 - Móvel - Móvel outra operadora	676 minutos			
08	VC3 - Móvel - Fixo	71 minutos			
09	VC3 - Móvel - Móvel mesma operadora	71 minutos			
10	VC3 - Móvel - Móvel outra operadora	676 minutos			
11	Assinatura	30 assinaturas			
12	Assinatura Intragrupo - Tarifa Zero	30 assinaturas			
13	SMS	1000 unidades			
14	Serviço de dados 4G <i>smartphone e tablet</i>	15 pacotes			
Valor total 12 meses					

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2017.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTATO Nº ____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8, com sede na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-340, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo seu presidente Sr. _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/ estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo nº 52917, Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3 para 30 (trinta) usuários, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades do Crefito-8, conforme as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelos seguintes valores unitários, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
01	VC1 - Móvel - Fixo	319 minutos			
02	VC1 - Móvel mesma operadora	71 minutos			
03	VC1 - Móvel intragrupo	30 pacotes			
04	VC1 - Móvel outra operadora	573 minutos			
05	VC2 - Móvel - Fixo	71 minutos			
06	VC2 - Móvel - Móvel mesma operadora	71 minutos			



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

07	VC2 - Móvel - Móvel outra operadora	676 minutos			
08	VC3 - Móvel - Fixo	71 minutos			
09	VC3 - Móvel - Móvel mesma operadora	71 minutos			
10	VC3 - Móvel - Móvel outra operadora	676 minutos			
11	Assinatura	30 assinaturas			
12	Assinatura Intragrupo -Tarifa Zero	30 assinaturas			
13	SMS	1000 unidades			
14	Serviço de dados 4G <i>smartphone</i> e <i>tablet</i>	15 pacotes			

- 2.1. O valor do contrato poderá sofrer alterações em face da inclusão ou exclusão de serviços e conforme utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da rubrica nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

4. O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardos os casos de interrupções programadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. A vigência deste contrato será da assinatura até o dia 31/12/2018.
- 5.1. O presente contrato será prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 5.1.1. Prestação regular dos serviços;
 - 5.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 5.1.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 5.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
 - 5.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

títulos da dívida pública, em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93.

- 6.1.1. Caso a CONTRATADA preste a garantia por meio de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante o Crefito-8.
- 6.1.2. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil, devendo apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de depósito.
- 6.1.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.1.4. Se houver alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.1.5. Após a execução do contrato, constatado ou regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- 6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.
- 6.3. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 6.4. A autorização contida na sub cláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
- 6.5. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- 6.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.7. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 7.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017, deve:
 - 7.1.1. Alocar um consultor ou gerente de contas, com contato telefônico direto, para acompanhar o contrato e indicar o (s) funcionário (s) que estarão dedicados a atender as solicitações da fiscalização relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição do referido consultor ou



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

- 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu consultor ou gerente de contas.
- 7.1.7. Reconhecer o (s) servidores (s) indicado (s) pelo Crefito-8 para realizar (em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitar e desabilitar serviços.
- 7.1.8. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.1.9. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.
- 7.1.10. Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 7.1.11. Fornecer o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, através de chamada telefônica, sem nenhum ônus ao Crefito-8, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.
- 7.1.12. Garantir a perfeita recepção do sinal da operadora pelas interfaces celulares a serem instaladas no equipamento próprio da central telefônica.
- 7.1.13. Assumir as responsabilidades por “clonagens”, que, por ventura venham a ser identificadas nos acessos habilitados, sem nenhum prejuízo ao Crefito-8.
- 7.1.14. Responder perante o Crefito-8 e terceiros por atos, falhas ou omissões.
- 7.1.15. Responder por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Crefito-8.
- 7.1.16. O prazo para ativação dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato.
- 7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 7.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 7.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.3. A CONTRATANTE deve:
- 7.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o livre acesso dos representantes da licitante vencedora às dependências do Creefito-8, relacionadas à execução do contrato, desde que devidamente identificados.
- 7.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 7.3.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.3.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
- 7.3.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. A fiscalização e gerenciamento do contrato serão exercidos por servidor devidamente designado.
- 8.1. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executado objetivando:
- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 - Cumprir os prazos estipulados;
 - Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 8.3. A atestação de conformidade da prestação do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10. Será permitido o reajuste deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do último reajuste.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 10.1. A quantificação dos valores a serem reajustados deve estar apoiada, necessariamente, em índice de reajuste de serviços de telecomunicação (IST) ou na forma estabelecida pela ANATEL.
- 10.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação do plano básico (ou alternativo) de serviços e demais tabelas, aprovados pela ANATEL.
- 10.3. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da alteração do índice de reajuste de serviços de telecomunicações – IST.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.
 - 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
 - 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
 - 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
 - 11.5. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.
 - 11.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2017, constante no processo administrativo nº 52917, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Serviço/ Fatura, que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, detalhadas por terminal de origem e discriminando todos os tipos de ligações realizadas com os números dos telefones, localidades e tempos das chamadas, sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados. O detalhamento deverá ser fornecido, além de papel, também em mídia eletrônica,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

com arquivo no formato, preferencialmente, de planilha Excel (.xls).

- 13.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a vencimento da fatura.
- 13.2. Sendo identificada cobrança indevida a Nota Fiscal de Serviço/Fatura, a fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a representação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- 13.3. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, a fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança.
- 13.4. Os serviços deverão ser cobrados no prazo máximo definido em regulamentação da ANATEL. Quaisquer cobranças de serviços fora do prazo não obrigam o CONTRATANTE a quitá-las, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em cada caso, o correto cumprimento dos prazos.
 - 13.4.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da protocolização da nota fiscal correspondente.
- 13.5. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 13.6.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 13.2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 13.7. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 13.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sanções relativas à licitação:

- 14.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:
 - I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos

14.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

14.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 14.1.1.

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

14.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

- 14.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 14.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 14.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 14.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.
- 14.1.8. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
- 14.1.9. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.
- 14.1.10. As sanções previstas no item 14.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.1.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. **Sanções relativas à execução do contrato:**
- 14.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:
- I. Advertência;
 - II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e
 - III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária	Compensatória	
		Valor empenho	Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por	3,6% por	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

		ocorrência	ocorrência	
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

14.2.2. Constituem ações e/ou omissões sujeitos e penalidades da cláusula 14.2.1

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na prestação dos serviços	1
4	Atraso injustificado no início do atendimento de chamado aberto pela CONTRATANTE, por chamado e por hora. Configura atraso a falta de manifestação da CONTRATADA por até 2 (duas) horas úteis contadas da solicitação	1
5	Atraso injustificado para a solução de problema do sistema e encerramento de chamado aberto pela CONTRATANTE, por chamado e por hora. O prazo para solução dos problemas é de 10 (dez) horas úteis.	1
6	Entrega de produtos em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, Anexos, Proposta e/ou Contrato	1
7	Atraso injustificado na execução dos serviços	2
8	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
9	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
10	Entrega, sem autorização, de material ou serviço	3
11	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
12	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do Contrato, Edital e seus anexos, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
13	Execução imperfeita da prestação dos serviços	3
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
15	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
16	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do Contrato	4
17	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

18	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
19	Inexecução parcial do Contrato	4
20	Dar ensejo, por mais de 5 (cinco) vezes, às causas de infração de grau 1, quando se configurará a inexecução parcial do objeto.	4
21	Dar ensejo, por mais de 3 (três) vezes, às causas de infração de grau 2, quando se configurará a inexecução parcial do objeto.	4
22	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
23	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
24	Inexecução total do Contrato	5
25	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
26	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
27	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5

14.2.3. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/prestação de serviços simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/prestação de serviços importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas
- 14.2.4. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2.5. Os atrasos na ativação dos serviços e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias corridos.
- 14.2.6. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
- 14.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o Crefito-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.
- 14.2.8. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 14.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO.
- 14.2.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 14.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
- 14.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.
- 14.2.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2.13. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
- 14.2.14. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos;
- a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não mantiver a proposta;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- i) para os fins do item *d*, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba – PR, ___/___/___

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS